DETRAN | ES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

ID CidadES/TCE/ES:2026.500E0100022.01.0014

O Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo, doravante denominado **DETRAN|ES**, com sede na Av. Fernando Ferrari, 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul Mata da Praia, CEP: 29066-920 - Vitória / ES, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet via satélite, incluindo a cessão de equipamentos em regime de comodato, instalação e configuração, para fornecer conectividade segura e confiável ao Ônibus Itinerante do DETRAN|ES, conforme processo E-Docs nº **2026-Z5QH9** nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de prestação de serviços de conexão à internet via satélite, incluindo a cessão de equipamentos em regime de comodato, instalação e configuração, para fornecer conectividade segura e confiável ao Ônibus Itinerante do DETRAN|ES, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 19 de agosto de 2026; às 11:00hs.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 02 de setembro de 2026; às 09:00hs.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 02 de setembro de 2026; às 09:40hs.

1.7 - Data da sessão pública: 02 de setembro de 2026; às 10:00hs.

1.8 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do DETRAN|ES a cargo da conta da atividade no 10.45.202.06.126. 0036. 2187, Elemento de Despesa no 3.3.90.40- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA do orçamento do DETRAN|ES para o exercício de 2026.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f986 2026-76HD-D6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 14:26 PÁGINA 1 - X53Q-Y9BP.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Para o item prestação de serviços de conexão à internet via satélite, incluindo a cessão de equipamentos em regime de comodato, instalação e configuração, para fornecer conectividade segura e confiável ao Ônibus Itinerante do DETRAN|ES, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f986 [illegible]

2.7.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.7.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.8 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98620 - 7CHDD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 3 / 53

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f986202e76HDD6 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 4 / 53

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f9862026f76fdd36 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 5 de 53 - 13/08/2026 14:26

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f9862026376HDD06 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 6 DE 53

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 300,00 (trezentos reais).

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f9862026376HDD06 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 7 de 53

classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f9862026f76fdd36... DOCUMENTO ORIGINAL ... PÁGINA 8 ...

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f9862026f76fdd36 - DOCUMENTO ORIGINAL - PÁGINA 9 de 53

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f96...

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98 2026-06-16 14:26 PÁGINA 11 / 53

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f96

recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98[illegible] PÁGINA 14 / 53

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98 2026-76HDD6 - EDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 15 / 53

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail equipelicita4@detran.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98620f6c76HDD6e1e DOCS: DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 14:26 PÁGINA 16 / 53

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98[illegible] DOCUMENTO ORIGINAL [illegible] PÁGINA 17 / 53

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

(...)

__(Local)__, __ de _____ de 20__ (preencher)

(Nome Completo)/PREGOEIRO(A)

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet via satélite, incluindo a cessão de equipamentos em regime de comodato, instalação e configuração, para fornecer conectividade segura e confiável ao Ônibus Itinerante do DETRAN|ES.

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT.
1	Serviço de Instalação do Kit Completo de Internet (Equipamentos em regime de Comodato)	Única	1
2	Serviço mensal de internet veicular via satélite (plano móvel/viagem)	Mensal	12
Total Estimado			

1.2. Características mínimas do Serviço de internet veicular via satélite:

1.2.1. Fornecimento de 01 (um) kit para acesso à internet veicular em regime de comodato, contendo, no mínimo: antena, roteador Wi-Fi, case/solução de acondicionamento compatível com uso veicular, kit de fixação veicular e cabos necessários ao pleno funcionamento.

1.2.2. Cobertura para operação em todo o território do Estado do Espírito Santo, observadas as características inerentes à tecnologia satelital e às condições de visada (campo de visão).

1.2.3. Link provido por constelação global de satélites em Órbita Terrestre Baixa (LEO).

1.2.4. Serviço de instalação e fixação do kit em veículo, incluindo passagem/organização de cabos e ativação do serviço.

1.2.5. Fornecimento de inversor onda senoidal mínimo 600W (12V–220V), compatível com operação veicular, quando necessário ao funcionamento contínuo da solução.

1.2.6. Características da antena:

1.2.6.1. Proteção IP65 (poeira e chuva).

1.2.6.2. Temperatura de Operação de -30 °C a 60 °C.

1.2.6.3. Campo de visão compatível com operação estável da solução em ambientes externos, inclusive em áreas com possíveis obstruções naturais.

1.2.6.4. Com todos os cabos necessários e kit de fixação veicular.

1.2.7. Características do roteador:

1.2.7.1. Sem cobrança por franquia de dados trafegados (tráfego ilimitado).

1.2.7.2. Deve suportar pelo menos redes Wi-Fi de 5ª geração.

1.2.7.3. Compatível com as normas IEEE 802.11a/b/g/n/ac.

1.2.7.4. Deve der suporte à tecnologia MIMO (Multiple Input, Multiple Output) conferindo maior velocidade ao usuário.

1.2.7.5. Segurança WPA2.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98 2026-06-16 14:26 PÁGINA 19 / 53

1.2.7.6. Compatível com arquitetura que permita a expansão da rede sem fio, quando necessário, de forma a garantir cobertura adequada ao ambiente de operação.

1.2.7.7. Alcance compatível com a cobertura integral do ambiente interno do Ônibus Itinerante, estimado em aproximadamente 185 m², ou superior.

1.3. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão à internet via satélite móvel, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, manutenção e suporte técnico, para atendimento ao Ônibus Itinerante do DETRAN/ES, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.4. O valor estimado da contratação é de R$ 33.085,80 (trinta e três mil e oitenta e cinco reais e oito centavos).

1.5. O valor mensal do serviço de internet veicular será fixo, independentemente do volume de dados trafegados, considerando que o plano contratado possui franquia ilimitada, sendo o pagamento condicionado à efetiva execução do serviço e ao atendimento aos níveis de desempenho aferidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato.

1.6. Nos meses de início e término da vigência contratual, ou em casos de interrupção justificada não cobrada, o pagamento será realizado de forma proporcional (pro rata die) aos dias em que o serviço esteve efetivamente disponível.

1.7. A duração inicial do contrato deverá ser de 12 (doze) meses. Por se tratar de um serviço de natureza continuada, o contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, com base no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A definição do prazo se justifica pela natureza contínua da prestação do serviço de internet via satélite em veículo, o qual exige disponibilidade mensal do serviço ao longo do tempo, com execução, em função da agenda operacional do Ônibus Itinerante do DETRAN|ES.

1.9. A fixação inicial de 12 (doze) meses garante previsibilidade contratual, continuidade na prestação do serviço, e eficiência na gestão orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de serviços comuns de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), devidamente instruída com justificativa, especificações do objeto e estimativa de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

2.2. A contratação está vinculada ao Projeto DETRAN Itinerante, ação estratégica voltada à descentralização do atendimento ao cidadão. A iniciativa visa ampliar o acesso aos serviços de trânsito por meio da unidade móvel, Ônibus Itinerante, e por meio de ações organizadas pela Autarquia.

2.3. Atualmente, os atendimentos em campo enfrentam sérios desafios de conectividade. Em diversas localidades, a infraestrutura de internet é insuficiente ou inexistente, inviabilizando a comunicação corporativa segura.

2.4. Nesse contexto, propõe-se a contratação de solução de acesso à internet via satélite com cessão de equipamentos (comodato) e suporte técnico. Trata-se de um investimento estratégico que permitirá:

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98[illegible] PÁGINA 20 / 53

2.4.1. Alta disponibilidade e confiabilidade da conexão, independentemente da infraestrutura local;

2.4.2. Cobertura abrangente, incluindo áreas rurais e isoladas;

2.4.3. Baixa latência, favorecendo o uso de sistemas corporativos em tempo real;

2.4.4. Facilidade de instalação e mobilidade, especialmente em veículos como o Ônibus Itinerante;

2.4.5. Redução de custos operacionais, ao mitigar retrabalho e interrupções por falhas de rede;

2.4.6. Maior produtividade de equipes e gestores em campo, inclusive durante eventos institucionais.

2.5. A disponibilidade de internet no Ônibus Itinerante reforça a imagem institucional do DETRAN|ES, assegurando comunicação contínua, inclusive em situações emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, considerada a totalidade do ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, está fundamentada nas características técnicas definidas no Termo de Referência, especificamente no item 1.2, e se refere à solução de locação de internet via satélite para uso no Ônibus Itinerante do DETRAN|ES. O produto contratado será composto por um kit de instalação de internet veicular, incluindo antena, roteador Wi-Fi, case móvel compatível com veículos, fixação veicular da antena e todos os cabos necessários para garantir a conectividade, em regime de comodato, conforme especificações de operação e cobertura definidas.

3.2. A solução atenderá às necessidades operacionais do DETRAN|ES durante a vigência do contrato, assegurando a continuidade da conectividade nas atividades itinerantes e garantindo que a prestação de serviço seja executada sem interrupções. O ciclo de vida do objeto inclui o fornecimento do serviço de internet de forma contínua, a instalação, a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como o monitoramento da qualidade do serviço prestado.

3.3. A especificação técnica dos produtos e serviços contratados visa garantir que os equipamentos fornecidos atendam aos requisitos mínimos de segurança, durabilidade e eficiência para a operação de veículos em campo, em diversas condições climáticas e geográficas, conforme detalhado no item 1.2 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. O fornecedor deverá adotar práticas e processos que minimizem o impacto ambiental da operação, incluindo a utilização de equipamentos com baixo consumo de energia, buscando a eficiência energética durante a execução dos serviços.

4.2. A empresa contratada deverá seguir os procedimentos adequados para o descarte de resíduos, principalmente os relacionados aos equipamentos eletrônicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.2.1. Ao término contratual, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada dos equipamentos cedidos em comodato e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos eletrônicos, quando aplicável, mediante comprovação quando solicitada pela fiscalização

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98620f0c76HDD6 - EDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 21 x 53 - Y9BP.

Da Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.4. Não será exigida garantia de execução contratual, tendo em vista o baixo valor global da contratação, o fornecimento dos equipamentos em regime de comodato, o pagamento mensal condicionado ao atingimento dos níveis de desempenho aferidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e a mitigação dos riscos por meio do Acordo de Nível de Serviço (ANS), nos termos dos arts. 96 a 99 da Lei nº 14.133/2021.

Demais Requisitos

4.5. Todos os equipamentos e serviços serão disponibilizados, ininterruptamente, durante 24 (vinte quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

4.6. Todos os equipamentos estarão alocados em regime de comodato;

4.7. Todos os impostos, fretes, despesas com manutenção, fornecimento do equipamento e demais encargos envolvidos na prestação dos serviços estão inclusos nas mensalidades.

4.8. Todos os equipamentos fornecidos no kit completo de internet via satélite móvel deverão possuir garantia durante toda a vigência do contrato. Nesse período, caso apresentem falhas técnicas, vícios ocultos ou quaisquer defeitos que comprometam a utilização do serviço, a CONTRATADA deverá proceder à substituição ou reparo imediato dos aparelhos, sem qualquer ônus adicional ao DETRAN/ES e sem alteração no valor mensal pactuado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Quando constatada desconformidade, falha técnica ou defeito de equipamento, a CONTRATADA deverá:

5.1.1. restabelecer o serviço por meio de substituição temporária em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a falha impedir a operação; e

5.1.2. realizar a substituição definitiva ou reparo conclusivo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

5.2. Local de entrega dos kits: PÁTIO LEGAL - DETRAN/ES – Av. Nossa Senhora da Saúde, 344-352 – Boa Vista I, Serra – ES, 29161-028.

5.3. A prestação dos serviços de conectividade, suporte técnico, manutenção corretiva e atendimento a incidentes deverá ocorrer no local onde o Ônibus Itinerante estiver operando no momento da ocorrência, independentemente do município ou localidade dentro do território do Estado do Espírito Santo, sempre que a natureza do serviço exigir atendimento in loco.

Condições Específicas

5.4. Declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII, da CF/88.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98[illegible]

5.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, mediante documento firmado pelo seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e, menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salva na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal).

5.5. Acordo de Níveis de Serviço (ANS):

5.5.1. A CONTRATADA responderá por todos os vícios, defeitos e falhas na prestação dos serviços durante todo o período de vigência do contrato, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. O suporte técnico deverá ser prestado remotamente, sempre que tecnicamente viável, ou no local onde o Ônibus Itinerante estiver operando no momento da ocorrência, independentemente do município ou localidade dentro do Estado do Espírito Santo, sem qualquer ônus adicional para o DETRAN/ES, sempre que a natureza do problema exigir atendimento in loco.

5.5.3. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum custo adicional para o DETRAN/ES, inclusive quando forem necessárias atualizações, deslocamento, translado, estada de técnicos da CONTRATADA ou quaisquer outros serviços indispensáveis ao restabelecimento pleno da solução contratada.

5.5.4. O DETRAN/ES realizará a abertura de chamados técnicos por meio de sistema centralizado de gestão de chamados, plataforma web ou outro meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA.

5.5.5. Para fins de operacionalização do suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar, previamente à execução contratual, canais formais de atendimento, incluindo números de telefone, endereços de correio eletrônico e link para acesso ao sistema centralizado de gestão de chamados.

5.5.6. O atendimento aos chamados técnicos deverá obedecer aos prazos máximos de resposta inicial e de solução definitiva definidos neste Acordo de Níveis de Serviço, conforme tabelas constantes neste item.

5.5.7. Para fins deste ANS, considera-se prazo de solução definitiva o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico pela equipe do DETRAN/ES e a efetiva restauração dos serviços ao seu pleno estado de funcionamento, devidamente validado pela fiscalização contratual.

5.5.8. A contagem dos prazos de atendimento e solução terá início a partir do registro do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA e se encerrará com a comunicação formal da solução definitiva e o respectivo aceite pela equipe técnica do DETRAN/ES.

5.5.9. Após a conclusão do atendimento, a CONTRATADA deverá comunicar o encerramento do chamado e solicitar autorização para seu fechamento. Caso a solução apresentada não seja validada pelo DETRAN/ES, o chamado permanecerá aberto até a efetiva resolução, devendo a CONTRATANTE indicar as pendências identificadas.

5.5.10. No caso de defeito em equipamentos e/ou componentes da solução, a CONTRATADA poderá realizar a substituição temporária por item de mesmas características técnicas, ficando suspensa a contagem do prazo de solução definitiva a partir do pleno restabelecimento do serviço.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98 2026-76HD06 - EDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 23 / 53

5.5.11. O prazo máximo para a substituição temporária será de 48 horas e definitiva de até15 dias.

5.5.12. Na hipótese de inviabilidade técnica da solução definitiva do defeito apresentado, a CONTRATADA poderá promover a substituição definitiva do equipamento ou componente.

5.5.13. A substituição definitiva somente será admitida mediante anuência prévia do DETRAN/ES, após avaliação técnica quanto à compatibilidade e às condições de uso do item ofertado.

5.5.14. Em caso de interrupção total dos serviços, decorrente de falhas técnicas ou eventos alheios ao controle da CONTRATADA, que impeçam completamente a utilização da solução contratada, não haverá cobrança pelos períodos em que os serviços permanecerem indisponíveis. A apuração será proporcional ao tempo de interrupção, contado a partir da comunicação formal do evento ao DETRAN/ES.

5.5.15. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual para as seguintes ocorrências:

a) Incidentes;
b) Solicitação de Serviço;
c) Dúvidas sobre a Solução.

5.5.16. Para cada natureza de atendimento, deverá ser respeitado o prazo máximo de solução, contado a partir da abertura do chamado técnico.

5.5.17. Os serviços de suporte técnico e manutenção deverão ser prestados em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).

TABELA 1 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

PRIORIDADE	NATUREZA	GRAU DE SEVERIDADE	TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA INICIAL	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
1	Incidentes	Alto	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
		Médio	6 (seis) horas	24 (vinte e quatro) horas
		Baixo	8 (oito) horas	48 (quarenta e oito) horas
2	Solicitação de Serviço	Não se aplica	Não se aplica	24 (vinte e quatro) horas
3	Dúvidas sobre a solução	Não se aplica	Não se aplica	24 (vinte e quatro) horas

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98

TABELA 2 – GRAU DE SEVERIDADE DE INCIDENTES

NÍVEL	DESCRIÇÃO
Alto	Serviço indisponível
Médio	Serviço com disponibilidade intermitente
Baixo	Serviço disponível com comportamento anormal, causando problemas de configuração ou provisionamento

5.5.18. A disponibilidade mensal do serviço terá como meta 95% (noventa e cinco por cento), considerando-se a natureza da solução de conectividade via satélite móvel, observados os critérios de avaliação e impactos financeiros definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

5.5.19. A apuração da Disponibilidade Mensal da Solução (DMS) será realizada mensalmente, com base em registros técnicos e evidências validadas pela fiscalização contratual.

5.5.20. O eventual descumprimento dos níveis de serviço definidos neste ANS será apurado prioritariamente por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), cujos impactos financeiros não afastam, quando cabível, a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato, observados os princípios da proporcionalidade e da vedação à dupla penalização pelo mesmo fato.

5.5.21. A aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não afasta a incidência do Acordo de Níveis de Serviço (ANS), sendo ambos instrumentos complementares de gestão, fiscalização e controle da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

7.1.1. Disposições Gerais

7.1.1.1. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por finalidade mensurar, de forma objetiva, transparente e verificável, o desempenho da CONTRATADA na execução do serviço de conectividade via satélite móvel, vinculando o pagamento mensal à qualidade efetivamente entregue, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual que a regulamenta no âmbito da Administração Pública do Estado do Espírito Santo.

7.1.1.2. O IMR constitui instrumento de gestão e fiscalização contratual, nos termos do Decreto Estadual regulamentador da Lei nº 14.133/2021, não substituindo a aplicação das sanções administrativas previstas em contrato e na legislação vigente.

7.1.1.3. A aferição dos resultados será realizada pelo Fiscal Técnico do contrato, designado formalmente, com base em evidências documentais, registros de chamados, relatórios técnicos e testes de validação operacional, conforme previsto no Decreto Estadual supracitado.

7.1.1.4. Considerando tratar-se de solução de conectividade via satélite móvel, sujeita a fatores ambientais, climáticos e operacionais inerentes à tecnologia, os níveis de desempenho e os critérios de avaliação foram definidos com observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e equilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo Decreto Estadual regulamentador.

7.1.2. Metodologia de Avaliação

7.1.2.1. A metodologia de avaliação do desempenho observará o modelo de Instrumento de Medição de Resultados previsto no Decreto Estadual que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, adotando indicadores objetivos, metas previamente definidas e critérios claros de mensuração.

7.1.2.2. A pontuação máxima mensal será de 100 (cem) pontos, sendo considerada aceitável a pontuação mínima de 88 (oitenta e oito) pontos, para fins de liberação integral ou parcial do pagamento.

7.1.2.3. A pontuação final obtida no período de apuração será aplicada diretamente sobre o valor da fatura mensal, nos termos do Decreto Estadual regulamentador e do contrato.

7.1.2.4. A obtenção de pontuação inferior a 88 pontos caracterizará inexecução parcial do contrato, ensejando a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação estadual e o contrato.

7.1.3. Indicadores de Desempenho

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98[illegible]

Item	**Descrição**	
Finalidade	Garantir a continuidade da conectividade durante as operações itinerantes	
Meta	Disponibilidade mensal ≥ 95%	
Forma de Medição	Relatórios técnicos, logs do serviço e registros de indisponibilidade	
Periodicidade	Mensal	
Pontuação Máxima	40 pontos	
Critérios de Pontuação:	**Disponibilidade Mensal**	**Pontos**
	≥ 95%	40
	94% a 92%	36
	91% a 90%	32
	< 90%	25
INDICADOR 2 – ATENDIMENTO A INCIDENTES (SLA)		
Item	**Descrição**	
Finalidade	Assegurar pronta resposta e solução de falhas	
Meta	Cumprimento integral dos prazos de SLA definidos no Termo de Referência	

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98

Forma de Medição	Sistema de abertura e gestão de chamados
Periodicidade	Mensal
Pontuação Máxima	30 pontos
Critérios de Pontuação:	• 100% dos chamados atendidos dentro do SLA: 30 pontos. • Até 1 (um) descumprimento no mês: 25 pontos. • Mais de 1 (um) descumprimento no mês: 20 pontos.
INDICADOR 3 – QUALIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir desempenho compatível com o uso de sistemas corporativos
Meta	Velocidade, estabilidade e funcionamento conforme requisitos do TR
Forma de Medição	Testes técnicos e validação pelo Fiscal
Periodicidade	Mensal
Pontuação Máxima	20 pontos
Critérios de Pontuação:	• Total conformidade: 20 pontos. • Conformidade parcial: 15 pontos. • Não conformidade: 10 pontos
INDICADOR 4 – SUPORTE TÉCNICO E COMUNICAÇÃO	
Item	**Descrição**
Finalidade	Garantir suporte adequado e comunicação eficiente.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98d2026-76HDD6 - EDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 28 / 53

Meta	Atendimento claro, tempestivo e com registros completos.
Forma de Medição	Avaliação do Fiscal Técnico.
Periodicidade	Mensal
Pontuação Máxima	10 pontos
Critérios de Pontuação:	• Atendimento satisfatório: 10 pontos • Atendimento regular: 5 pontos • Atendimento insatisfatório: 0 ponto

7.1.4. Consolidação da Medição e Pagamento

7.1.4.1. A consolidação da pontuação final e a aplicação do percentual de pagamento observarão o disposto no Decreto Estadual regulamentador da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Pontuação Final	Percentual de Pagamento
≥ 95 pontos	100%
90 a 94 pontos	95%
88 a 89 pontos	88%
< 88 pontos	Inexecução Parcial

7.1.5. Disposições Finais

7.1.5.1. A apuração mensal do IMR, bem como os registros e evidências que a fundamentarem, integrarão o processo administrativo de fiscalização do contrato, conforme exigido pelo Decreto Estadual que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

7.1.5.2. O presente IMR entra em vigor a partir da assinatura do contrato, vinculando-se integralmente às suas cláusulas.

Nota Fiscal

7.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98c2026-76HDD61-EDOC-S-DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 14:26 PÁGINA 29 / 53

7.2.1. o prazo de validade;
7.2.2. a data da emissão;
7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.2.5. o valor a pagar; e
7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.6. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.7. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.8. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.9. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.10. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.11. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 34 e 35 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.13. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98620c76f1dd6e1e0c0c5c DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 14:26 PÁGINA 30 / 53

7.14. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.15. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.16. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Seleção e Critérios de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f96 [illegible]

8.3. A justificativa para a adoção do critério de julgamento pelo menor preço deve-se à classificação do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado. Dessa forma, a escolha pelo menor preço garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração sem prejuízo da qualidade, uma vez que os requisitos técnicos mínimos exigidos (como velocidade, latência e características dos equipamentos) já asseguram a entrega adequada da solução, em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

Das Exigências de Habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos previstos no Apêndice "A" deste Termo de Referência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1. Os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira visam assegurar a capacidade da empresa contratada em cumprir integralmente o objeto pactuado.

a) A qualificação técnica exigida (atestados de capacidade técnica compatível com o objeto licitado) busca garantir que o fornecedor possua experiência prévia e know-how suficientes para assegurar a entrega adequada dos bens.

b) A qualificação econômico-financeira (certidões de regularidade, índices contábeis, balanço patrimonial ou capital social mínimo) visa mitigar riscos de inadimplemento contratual e garantir a solidez econômico-financeira do fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT.	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Serviço de Instalação do Kit Completo de Internet (Equipamentos em Comodato)	Única	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
2	Serviço mensal de internet veicular via satélite (plano móvel/viagem)	Mensal	12	R$ 2.590,43	R$ 31.085,08
Total Estimado					R$ 33.085,08

9.1. Para a contratação dos serviços especificados neste Termo de Referência e considerando-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando à efetiva prestação dos serviços com a máxima qualidade, estima-se o valor da instalação dos equipamentos em R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor mensal em R$ 2.590,43 (dois mil, quinhentos e noventa reais e quarenta e três centavos), totalizando um custo de R$ 33.085,08 (trinta e três mil e oitenta e cinco reais e oito centavos) para a contratação pelo período de 12 (doze) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98[illegible]

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 45202 - DETRAN

b) Fonte de Recursos: 1501000011 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS ARRECADADAS PELO DETRAN

c) Programa de Trabalho: 10.45.202.06.126. 0036. 2187 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN

d) Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

e) Plano Interno: 003024 - DETRAN 100% DIGITAL

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do contratante

11.1. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, com base nas cláusulas estabelecidas no mesmo.

11.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para a execução dos serviços, bem como os prazos e etapas para o cumprimento das obrigações.

11.3. Abertura de solicitações com informações corretas e suficientemente claras para um atendimento satisfatório por parte da contratada.

11.4. Acompanhamento das solicitações no sistema on-line para ciência da evolução do pedido realizado.

11.5. Avaliação da solicitação demandada, para melhoria contínua do serviço.

11.6. Prestação de maiores informações e esclarecimentos sobre uma solicitação durante o curso do atendimento.

11.7. Aprovação ou desaprovação de atendimentos para garantir a ciência da solução aplicada.

11.8. Cessão de um gestor responsável pelo gerenciamento contratual e resolução de quaisquer impedimentos de âmbito comercial, jurídico, financeiro, administrativo ou outro do gênero.

11.9. Disponibilizar todas as informações necessárias para cumprimento do serviço proposto, assim como acesso as instalações onde serão instalados os equipamentos, rede de alimentação de energia adequada ao uso dos equipamentos e outros meios que se julguem necessários para atendimento as necessidades.

11.9.1. O gerente da Unidade de Tecnologia da Informação designará um servidor para exercer a função de gestor do contrato, a quem caberá a gestão e fiscalização sobre o fornecimento objeto deste contrato, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos produtos apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos deste contrato e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, além das demais atribuições previstas PROP 11.6/00 - Gerir e Fiscalizar Contratos.

§1º A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao DETRAN/ES toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como a facilitar a fiscalização no fornecimento dos produtos contratados.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98[illegible]-Y9BP.

§2º A fiscalização do DETRAN/ES não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações aqui assumidas.

Do contratado

11.10. Danos ao veículo decorrentes da instalação serão de responsabilidade da empresa contratada, incluindo reparos necessários.

11.11. Manter-se, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.12. Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, com pessoal adequado e capacitado.

11.13. Reportar ao DETRAN/ES imediatamente, verbalmente e por escrito, quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços ou qualquer situação que caracterize descumprimento ou atraso no cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência e no Contrato, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

11.14. Manter sigilo absoluto sobre as informações, dados e documentos a que tiver acesso.

11.15. Cumprimento e apresentação das métricas acordadas nos acordos de níveis de serviço.

11.16. Manter atualizadas suas informações de contato.

11.17. Cessão de um gestor responsável pelo gerenciamento contratual e resolução de quaisquer impedimentos de âmbito comercial, jurídico, financeiro, administrativo ou outro do gênero.

Vitória, 12 de junho de 2026.

LUIZ ANTONIO UCHOA DA SILVA
Gerente de TI

KEWIN SHAMIR XAVIER RIBEIRO
Subgerente de Operações e Suporte de TI

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98d2020-76HDD61-EDOCS-DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 14:26 PÁGINA 34 / 53

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12 - **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.13 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14 - **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.15 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.16 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.17 - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.18 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.19 - **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

14.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98620f6c76HDD6 - EDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 35 / 53

14.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
14.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
14.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
14.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;
14.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
14.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
14.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

14.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
14.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
14.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
14.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
14.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.
14.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.
14.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98

15 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1 - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.2 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

15.3 - Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.4 - Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

15.5 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

16 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

16.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

16.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

16.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

16.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

16.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

16.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98620f76f1d1d6e1e5d0c5c DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 14:26 PÁGINA 37 / 53

16.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

16.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98

DETRAN | ES

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

_____

(Nome do representante e assinatura)

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98202b76f1dd6c1e5d0c3c DOCUMENTO ORIGINAL 13/08/2026 14:26 PÁGINA 39 / 53

DETRAN | ES

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

DETRAN | ES

ANEXO "X" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº __/_____
Processo nº __/_____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA _____ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM ANTENA VIA SATÉLITE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – DETRAN/ES, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº 1180, Torre Sul, América Centro Empresarial, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, representada legalmente pelo sua Diretora Administrativa, Financeira e Gestão de Pessoas Sra. JOCIANE OLIVEIRA MARTINS, nomeado(a) pelo Decreto Nº 934-S, de 13/04/2023, publicada no DIO de 14 de Abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3003604e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM ANTENA VIA SATÉLITE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

17 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

17.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet via satélite, incluindo a cessão de equipamentos em regime de comodato, instalação e configuração, para fornecer conectividade segura e confiável ao Ônibus Itinerante do DETRAN|ES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98 2026-76HD06 - EDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 41 de 53

DETRAN | ES

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

18 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

18.1 - O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

18.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

18.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

18.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ ano___ (preencher).

18.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

18.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f96

18.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

18.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

18.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

18.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

19 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

20 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

20.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

20.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

20.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

20.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98

20.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

21 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

21.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 45202 - DETRAN;
Fonte de Recursos: 1501000011 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS ARRECADADAS PELO DETRAN;
Programa de Trabalho: 10.45.202.06.126. 0036. 2187 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN;
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;
Plano Interno: 003024 - DETRAN 100% DIGITAL.

21.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

23 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

23.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

24 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

24.1 - Compete à Contratada:

24.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

24.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98202 0c76HDD6 - EDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 44 / 53

24.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

24.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

24.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

24.2 - Compete à Contratante:

24.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

24.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

24.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

24.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

24.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

24.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

24.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

24.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

24.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98[illegible] PÁGINA 45 de 53

24.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

24.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

24.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

24.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

24.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

24.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

24.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

24.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

24.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

24.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

24.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

24.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98[illegible]

09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

24.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

24.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

24.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

24.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

24.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

25 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

25.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

26 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98206f76HDB61eEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 PÁGINA 47 / 53

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

26.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

26.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

26.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

26.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

26.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

26.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

26.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

26.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

26.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

26.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f9826f0d76ed1e7ed0c5c - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 48 / 53

26.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

26.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

26.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

26.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

26.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

26.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

26.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

26.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

26.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98

legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

26.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

26.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

26.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

26.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

26.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

26.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

26.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

27 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98e0c76f4bd6e1e0c0c3c-DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 50 / 53

27.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

27.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

27.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

27.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

27.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

28 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

28.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

29 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

29.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

30 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

30.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

31 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

31.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f96 [illegible]

31.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

32 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

32.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

32.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

33 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

33.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

_____
Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

_____
Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98620e76HDD6e1eEDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 52 / 53

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA LARISSA GUIMARAES DIAS
AGENTE DE CONTRATACAO
CCRED - DETRAN - GOVES
assinado em 13/08/2026 14:26:32 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/08/2026 14:26:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA LARISSA GUIMARAES DIAS (AGENTE DE CONTRATACAO - CCRED - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-76HDD6

HASH: 3de4dfcfad2fc8f78fa3de46f42d9639481c8e08c34f98[illegible]
2026-76HDD6 - EDOCS - DOCUMENTO ORIGINAL - 13/08/2026 14:26 - PÁGINA 53 / 53